



**PLANO ANUAL DE COMPRAS  
DE SANTO AUGUSTO/RS**

**2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**SANTO  
AUGUSTO**  
#INOVANDO COM VOCÊ!

**Santo Augusto, 20 de dezembro de 2023**

**Lilian Fontoura Depiere**

Prefeita Municipal de Santo Augusto/RS

**Jonathan Gonçalves Janke**

Secretário Municipal de Administração

**Ademir Schmadecke Milnikel**

Secretário Municipal de Supervisão e Planejamento

**Liziane Rottili**

Secretária Municipal de Finanças

**Eliane Paier**

Secretária Municipal de Educação

**Paulo Sergio Moura**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Carolina Padilha Vieira Reinehr**

Secretária Municipal de Saúde

**Valdomiro Rodrigues de Lima**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito

**Doroteia Schaeffer**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**Equipe Técnica:**

Departamento de Compras:

**Cristiane Andréia Savaris Sima – Oficial de Compras**

**Adriane Nogueira de Oliveira – Oficial de Compras**

**Claudia Helena Maas – Oficial Administrativo/Agente de Contratações**

**Jordana Bessi da Silva Barcelos – Oficial Administrativo/ Agente de Contratações**

**Fabio Skalski do Amaral - Oficial Administrativo/ Setor de Contratos**

**Cleoni Inês Fagundes – Assistente Administrativo / Setor de Contratos**

**Maristela Teresinha Siqueira – Almoxerife**

**Tiara Vicari - Almoxerife**

Prefeitura Municipal

Consultor Sebrae

# SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	04
2. OBJETIVOS .....	05
3. REGULAMENTAÇÃO .....	05
4. ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS 2022 .....	06
5. VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS .....	07
6. SETORES BENEFICIADOS .....	08

## 1. APRESENTAÇÃO

O volume das compras governamentais realizado pelo município de Santo Augusto tem o potencial de impulsionar e efetivar políticas públicas voltadas para o crescimento municipal, promovendo o desenvolvimento socioeconômico local. Este processo é respaldado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pela Lei Municipal Nº 3.267, DE 31 DE maio de 2023, e por outras normativas reguladoras que tratam do tratamento jurídico simplificado e diferenciado destinado a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Com o objetivo de criar um ambiente favorável para o avanço das micro e pequenas empresas, é imperativo estabelecer políticas públicas alinhadas com as demandas e especificidades locais e regionais.

Nesse contexto, ao elaborar o presente Plano Anual de Compras com foco na evidenciação das oportunidades para microempresas e empresas de pequeno porte, almeja-se estimular a economia local e formar um ciclo virtuoso que integre o Poder Público, a Sociedade e o Mercado.

Ao optar por adquirir produtos e serviços localmente, a Administração Pública impulsiona a movimentação da economia, possibilitando a circulação da renda na comunidade. Dessa forma, é viável gerar mais empregos, equitativamente distribuir as riquezas, fortalecer o poder de compra das empresas, atrair investimentos, incentivar o empreendedorismo e, por conseguinte, proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.

Além disso, ao estabelecer uma política de compras públicas com foco em microempresas e empresas de pequeno porte como fornecedoras, reforçamos os princípios delineados na Constituição de 1988, especialmente em seus artigos 170, IX e 179.

A Lei Complementar n. 123/06, modificada pela Lei Complementar n. 147/14, é precisa ao estabelecer a obrigação de concessão de tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte nas compras governamentais.

Através de um estudo técnico (mapeamento) abrangente, que revela a realidade do mercado fornecedor local e as potencialidades produtivas locais e regionais, fica evidenciado que o mercado local é suficientemente robusto para atender à demanda por determinados produtos e serviços da administração pública. Portanto, a contratação de MPE/MEI será priorizada, com a concessão dos benefícios estabelecidos na legislação pertinente, Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme anexo.

## 2. OBJETIVOS

**Definir Diretrizes para Processos de Compras:** Estabelecer parâmetros que orientarão os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, comuns aos órgãos e ao Poder Executivo Municipal.

**Executar Planejamento de Suprimentos:** Desenvolver atividades relacionadas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços, visando uma gestão eficiente dos recursos.

**Padronizar Itens de Consumo:** Implementar padrões para os itens de consumo, promovendo uniformidade e facilitando a gestão de estoques.

**Selecionar Contratações mais Vantajosas:** Viabilizar a escolha da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de eficiência e economia.

**Eficiência nos Estoques:** Promover e garantir a eficiência nos estoques em almoxarifados, reduzindo desperdícios e otimizando a utilização dos recursos disponíveis.

**Normatizar Processos de Aquisição:** Promover a normatização para aprimoramento dos processos de aquisição de materiais e serviços, garantindo transparência e eficácia.

**Estimular Planejamento nas Aquisições Públicas:** Incentivar o planejamento das aquisições públicas pelos gestores de compras de cada órgão, visando a eficácia e eficiência nas operações.

**Divulgar Expectativas de Compras:** Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, sobretudo, para a participação ativa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

## 3. REGULAMENTAÇÃO

No ano de 2024, a regulamentação do Plano Anual de Compras é formalizada por meio do Decreto nº xxxxxx/2023. O referido decreto estipula que é atribuição dos órgãos ou entidades contratantes estabelecer e divulgar o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas. Essa divulgação deve incluir a estimativa de quantitativo e as datas previstas para as contratações, sendo veiculada no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação.

## 4. ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS (ANO - 2024)

A implementação do Plano Anual de Compras (PAC) para 2024 é um pilar fundamental na busca por eficiência e transparência na gestão municipal, liderada pela Secretaria Municipal de Administração. Mais do que uma mera formalidade, o PAC surge como uma estrutura dinâmica para guiar processos licitatórios, garantindo a conformidade com normativas legais e a satisfação das demandas da comunidade.

A estratégia de orientação individualizada para cada departamento na elaboração de seus planos anuais de compras transcende a mera conformidade com a legislação. O PAC é concebido como uma ferramenta dinâmica para otimização de custos, agilização de procedimentos e controle efetivo das despesas, capacitando os departamentos a desenvolverem suas estratégias de aquisição de maneira mais autônoma e alinhada às suas necessidades específicas.

O processo de elaboração do PAC é respaldado por uma análise criteriosa do histórico de compras e contratações do município, incorporando os interesses individuais de cada secretaria para garantir a pertinência e eficácia do planejamento. A abordagem inclui a confrontação de dados com indicadores do mercado fornecedor e vocações produtivas locais e regionais, garantindo não apenas a conformidade com requisitos legais, mas também a inclusão e diferenciação de Micro e Pequenas Empresas (MPE) e Microempreendedores Individuais (MEI).

O PAC, portanto, transcende a mera lista de compras; é uma estratégia integral para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do município. Ao tratar informações com rigor, excluir itens de consumo irrelevante e direcionar recursos de maneira estratégica, o PAC resulta em uma lista de aquisições para 2024, marcando uma abordagem centrada na eficiência, economicidade e impacto positivo na comunidade. O PAC não é apenas um plano, mas uma ação determinante para moldar o futuro municipal por meio de compras públicas bem gerenciadas.

## 5. VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

### Para os Órgãos do Poder Executivo Municipal:

**Controle Efetivo de Custos e Qualidade:** A implementação do Plano Anual de Compras possibilita o mapeamento preciso do consumo da administração pública municipal. Isso viabiliza maior controle de preços e assegura uma qualidade superior nos materiais e serviços adquiridos em quantidades significativas, resultando em contratações mais vantajosas para a municipalidade. Além disso, a organização eficiente proporciona a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantidades precisas, facilitando a operação de cada órgão.

**Capacitação e Aprendizado:** O processo de elaboração do Plano Anual de Compras promove uma vantagem adicional para a administração, pois envolve o aprendizado dos servidores nos procedimentos de estruturação desse instrumento. A dedicação necessária para sua elaboração passa pela capacitação e treinamento dos envolvidos, refletindo positivamente no desempenho geral da gestão.

### Para os Fornecedores:

**Benefícios para Segmentos Específicos:** Os fornecedores têm a oportunidade de serem beneficiados por políticas destinadas a setores específicos da economia, como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nas compras públicas. Isso não apenas atende à legislação vigente, mas também impulsiona o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional.

**Melhor Planejamento Empresarial:** O Plano Anual de Compras permite que as empresas realizem um planejamento mais eficaz para participar dos processos licitatórios. Isso se reflete na qualidade dos itens e serviços prestados, pois as empresas têm a oportunidade de antecipar a demanda e padronizar os itens a serem adquiridos.

### Para a Sociedade:

**Melhoria dos Serviços Públicos:** A padronização e planejamento das compras e contratações pela administração pública resultam em melhor preço e qualidade nos itens adquiridos. Essa abordagem proporciona uma melhor qualidade do gasto, permitindo a ampliação de investimentos em projetos que impactam diretamente a vida do cidadão.

Assim, investir em planejamento e políticas direcionadas aos setores da economia possibilita a alocação mais equilibrada de recursos, gerando emprego e renda para a população do Município.

## 6. SETORES CONTEMPLADOS

### **Setor: Comércio varejista e atacadista de:**

- Artigos de Papelaria;
- Artigos Gráficos;
- Gêneros alimentícios;
- Gêneros Alimentícios Orgânicos.
- Gêneros de Padaria;
- Gêneros esportivos;
- Itens de Comércio de Eletrodomésticos e Eletrônicos;
- Itens de Comércio de Materiais de Construção;
- Itens de Comercio Agropecuário;
- Climatizadores de ambientes;
- Comércio de Cortinas Persianas;
- Empresa Especializada em Fogos de Artíficos;
- Empresa Especializada no fornecimento de Oxigênio Hospitalar

### **Setor: Prestação de serviços de:**

- Manutenção de veículos (Lavagem e Higienização);
- Serviços de Oficinas de Artesanato;
- Serviços de Instalação de Insulfilme;
- Serviços de Manutenção de Maçanetas e chaves;
- Serviços de Manutenção de prédios (Calhas e Rufos);
- Serviços de Manutenção de Ar Condicionado;
- Serviços da Medicina Hospitalar (médico);